



# ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Resolução nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PARÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis-Pa., nos termos inciso I § 1º do art. 89 F, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam ajustadas, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ulianópolis-Pa., com base no INPC medido pelo IBGE, referente a Janeiro a dezembro de 2018, com índice de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento), de janeiro a dezembro de 2019, com índice de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), de janeiro a dezembro de 2020, com índice de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento), de janeiro a dezembro de 2021, com índice de 10,16% (com índice de dez virgula dezesseis por cento) de janeiro a dezembro de 2022, com índice de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), de janeiro a dezembro de 2023, com índice de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) e seus efeitos de calculo retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A remuneração dos servidores será atualizada através de Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, na forma do art. 37, X, § 4º do artigo 39 da C.F e alínea "a" do Inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Se após a revisão geral anual da remuneração dos servidores ultrapassar os limites estabelecidos no artigo supracitado será automaticamente reduzido até atingir o limite fixado pela Norma Constitucional.

Art. 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal.


Art. 5º - É parte integrante desta Resolução o Demonstrativo que evidencia os limites constitucionais e o impacto orçamentário e financeiro de 2024.

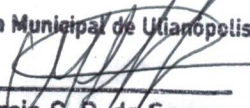
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Tereza Dombroski de Lima, em 02 de abril de 2024.

  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
Givaldo Ribas Mesquita  
1º Secretário

  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
Jarles Queiroz da Silva  
Presidente

  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
Márcio G. B. de Sousa  
2º Secretário